SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme a seguir:

PROCESSO 015/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018
Objeto: **Obra de Ampliação e Revitalização da Praça da Saúde, conforme convênio nº 2018-00262, firmado com a SEGOV.**
Data: **05/04/2018**
Início da Sessão: **13h30min**

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Amaralina-GO, 19 de março de 2018.

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Helielton Borges do Amaral
Código Identificador:7BE8E4E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: 023/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 023/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 19 de março de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:19531143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:023/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 16 de março de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F345E489

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
PRESENCIAL:023/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o SR **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 023/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 16 de março de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1A7FF504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo de inexigibilidade de licitação n.:001/2018
Contrato n.:010/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00
Contratada: **ETECNET – TECNOLOGIALTDA - ME,** com sede na SAAN, QD. 02, PARTE A, LT. 260, S/N, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA – DF, CEP 70.632-200, CNPJ 26.690.798/0001-34, neste ato representada pela proprietária **Giordianni Paola Guimarães Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 041.861.121-18 e RG 2.993.182 SESP/DF, residente e domiciliada na Rodovia DF 003, km 1,6, n. 06, casa 01, Núcleo Rural boa Esperança, Brasília/DF, CEP 71.507-991
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Mini PC's, *ThinNet*MiniPC, com Sistema de armazenamento em SSD, 64GB, com possibilidade de expansão com Micro SDard até 128 GB, compatível com vários sistemas operacionais
Fundamentação: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93
Vigência: 14/03/2018 até 15/05/2018
Valor do contrato: R$ 81.618,00 (oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da inexigibilidade de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento
Data de assinatura: 14 de março de 2018

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A665288D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação:

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇAO – 2018005941, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1775, de 19 de março de 2018, através do Código Identificador de nº 7FAAAAB82, paginas 02 e 03.

Mineiros, 19 de março de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:843F0786

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018005941

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente, que necessita de transporte para tratamento de saúde no município de Barretos-SP;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de **2.400 bilhetes de passagens** para atendimento da população carente que necessita de transporte para tratamento de saúde na cidade de Barretos-SP, a serem utilizadas na oportunidade do Exercício de 2018, junto à empresa **ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA (RODEROTAS.COM)**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 18.449.504/0001-59, com sede na Rua Recife, 1666, sala 01, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-785, única empresa com linha regular de transporte coletivo da cidade de Mineiros-GO para a cidade de Barretos-SP.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de **2.400 bilhetes de passagens**, conforme requerimento da Solicitante, respeitando-se a previsão orçamentária no valor de R$ 274.776,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), consoante disposto nas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta Fundo Municipal de Ação Social-FMAS, devendo a Secretaria solicitante adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31DE50CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2018005941
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 18.449.504/0001-59.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas a pacientes em tratamento em outros municipios.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:38A6C9DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2018009533

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Antônio Alves Costa, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n° 2017001787, fundamentado na Tomada de preço n° 002/2017 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a conclusão de um CMEI PROINFANCIA, tendo como contratada a empresa **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.981.809/0001-90, sediada na Rua Vitório Zeolla, n° 1992, Caranda Bosque II, Campo Grande - MS, CEP: 79.032-360,representada pela senhora Rita de Cássia de Moraes Rios, inscrita no CPF: 834.793.171-20.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros-GO, apostila o saldo de **R$ 78.254,44 (Setenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, valor da **Nota Fiscal n° 177**, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.361.7005.7007 (Construção e Reforma de Rede Educacional) (215) 44.90.51 20183032 – Obras e Instalações.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 19 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor
FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:B7581ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018009439

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de arteriografia MID/aortografia/ilíacas** ao(à) paciente **JOÃO LUIZ GONZAGA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.589/0001-05, com sede na Rua C-148, nº 854, sala H, setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.465-539, fone (62) 3093-5324 / (62) 3945-5159, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:824A8961

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2018007141

Nº. DO PROCESSO: 2018007141
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **GEOMAQ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.107.748/0001-68.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, §1º, II de Lei 8.666/93
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 2017015009.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2017015009.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:BA9146D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 112/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.*"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios às microempresas e às empresas de pequeno porte assim definidas em lei no que se refere ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos;

CONSIDERANDO a disciplina relativa ao tratamento diferenciado a ser dispensado às micro e pequenas empresas prevista na Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 segundo o qual no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação do Poder Executivo no que diz respeito às compras públicas enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de que a regulamentação atenda à finalidade de fomento à economia local ou regional através do poder de compra governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's) nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, previsto no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

§1º. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à administração pública direta, autárquica e fundacional.

§2º. Nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, prevalecerá a presente regulamentação enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte.

Art. 2º. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 3º. Para a ampliação da participação das MPE's nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma proativa no convite às MPE's locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

Art. 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 5º, o procedimento será o seguinte:
- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º. O disposto no artigo 5º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no §2º do artigo 5º deste Decreto, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§4º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no respectivo instrumento convocatório.

Art. 7º. A administração pública municipal:
- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único: Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, irá gerar contrato em nome do vencedor da disputa.

Art. 8º. O percentual de exigência de subcontratação prevista no inciso II do artigo 7º será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital, observado o seguinte:
- as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto neste Decreto;
- a empresa contratada comprometer-se-á a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. A exigência de subcontratação de que trata o inciso II do *caput* não será aplicável quando o licitante for:
- microempresa ou empresa de pequeno porte;
- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§3º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 9º. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar percentual de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006.

§1.º A reserva de cota do objeto definida no *caput* será realizada por meio de identificação de lote(s) para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com a observância das seguintes regras:

- O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que compõem os lotes cuja participação é aberta a qualquer licitante; ou,

- O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada respectivo item da licitação, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§2º. O percentual máximo de vinte e cinco por cento que será destinado ao(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§3º. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 1º, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§4º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 7º, I, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput.

§5º. O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.

§6°. A hipótese prevista neste artigo deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório.

§7º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 10. Não se aplica o disposto no artigo 7º deste Decreto quando:
- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao responsável pela contratação apresentar justificativa pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Anexo I.

Art. 11. Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o município deverá:
- instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
- divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
- padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.
- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Art. 13. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§1º. Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar 147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:

- Local: localizado em todo o território do Município de Santa Helena de Goiás;

– Regional: as que possuem limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE's sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§3º. A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

§4º. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 15. Aplicam-se, no que couber, demais normas que vierem a regulamentar em nível Federal o disposto na Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2018. JUSTIFICATIVA – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/06

Tendo em vista o disposto nos arts. 47 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterados pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, especificamente no que respeita às aquisições públicas, que tornou obrigatória, e não facultativa/discricionária, a adoção de medidas que concretizam o tratamento diferenciado e simplificado constitucionalmente garantido às microempresas e empresas de pequeno porte, e ainda, o fato de que enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal já mencionada;

Levando em consideração a previsão de que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

JUSTIFICA, para fins de regularidade de procedimento licitatório que, após pesquisa no cadastro de fornecedores da administração e demais bancos de dados que registram informações de ME e EPP e depois de realizada pesquisa de mercado acerca de potenciais fornecedores dos bens e serviços ora licitados e preços praticados, que:

( ) não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não tendo sido identificadas outros fornecedores na pesquisa de mercado;

( ) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que: (*neste caso tem que haver justificativa específica*);

( ) a licitação é dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei.

RAZÃO PELA QUAL não foram observadas as disposições do art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0978D7E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECISÃO Nº 007/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, legalmente representada pelo Secretário de Gestão e Finanças /Ordenador de Despesas – Decretos nº 071 e 072/2018, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016, Concorrência Pública nº 001/2015,** firmado com a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, com sede à Praça C-113, nº 26, Qd. 344, Lts. 2/3, apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-350, representada por JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 644.428.292-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, denominada CONTRATADA, publicado em 13 de março de 2018, em decorrência da Notificação Extrajudicial recebida pela empresa retro em 16 de março de 2018, na qual concede o prazo RECURSAL DE 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Processo Administrativo nº 2018002844.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal
Decretos nº 071 e 072/2018

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:3C1BEC22

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECISÃO Nº 008 /2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, legalmente representada pelo Secretário de Gestão e Finanças /Ordenador de Despesas – Decretos nº 071 e 072/2018, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016, Concorrência Pública nº 002/2015,** firmado com a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, com sede à Praça C-113, nº 26, Qd. 344, Lts. 2/3, apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-350, representada por JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 644.428.292-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, denominada CONTRATADA, publicado em 13 de março de 2018, em decorrência da Notificação Extrajudicial recebida pela empresa retro em 16 de março de 2018, na qual concede o prazo RECURSAL DE 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Processo Administrativo nº 2018002845.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal
Decretos nº 071 e 072/2018

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:3596C14C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2018002844 – Processo Licitatório Concorrência Pública 001/15 – Contrato Administrativo nº 110/16.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, legalmente representado pelo Secretário de Gestão e Finanças - Gestor/Ordenador de Despesas, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face dos Decretos nº 071/2018 e 072/2018, denominado NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, estabelecida à Praça C-113, nº 26, Quadra 344, Lote 2/3, Apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74255-350, representado por **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 644.428.292-68, domiciliado em Goiânia-GO, denominada NOTIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** neste ato representado pelo Diretor-Geral, vem NOTIFICAR a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de sua representante legal, Sr. **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 2018002845, que entendeu por promover a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 111/16, nos termos do previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93; aplicar as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa de 0,5% para cada dia de interrupção injustificada da execução do objeto contratado, após 10 (dez) dias de atraso será aplicado o percentual de 1% e aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor da proposta de preços e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da lei, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.
Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente.

Santa Helena de Goiás, 13 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Ordenador de Despesas e Contas
Decretos nº 071/2018 e 072/2018

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:BCDDF5A0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2018002845 – Processo Licitatório Concorrência Pública 002/15 – Contrato Administrativo nº 111/16.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, legalmente representado pelo Secretário de Gestão e Finanças - Gestor/Ordenador de Despesas, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face dos Decretos nº 071/2018 e 072/2018, denominado NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, estabelecida à Praça C-113, nº 26, Quadra 344, Lote 2/3, Apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74255-350, representado por **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 644.428.292-68, domiciliado em Goiânia-GO, denominada NOTIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** neste ato representado pelo Diretor-Geral, vem NOTIFICAR a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de sua representante legal, Sr. **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 2018002844, que entendeu por promover a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 110/16, nos termos do previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93; aplicar as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa de 0,5% para cada dia de interrupção injustificada da execução do objeto contratado, após 10 (dez) dias de atraso será aplicado o percentual de 1% e aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor da proposta de preços e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da lei, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.
Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente.

Santa Helena de Goiás, 13 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Ordenador de Despesas e Contas
Decretos nº 071/2018 e 072/2018

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:60BA4EBB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 115/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **MARIA DO CARMO NUNES DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº 001.558.281-77, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 15 de março de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8787607F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 117/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **LUCIANO MARTINS DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF nº 894.831.891-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 09 de março de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:791BE408

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 113/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"Demite servidora celetista por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica demitida do cargo de Varredor, por aposentadoria, a servidora celetista, **CLAUTIDES BORGES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 007.733.691-71, matrícula 622961, em 07 de março de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A8E6FB6E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** WALTER RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR-ME, CNPJ N° 24.484.451/0001-00. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS (LEITES) DESTINADOS A ATENDER OS MANDADOS DE SEGURANÇA, POR NÃO CONSTAREM NO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270.20180792-339030 (102). **VIGÊNCIA:** 05 DE MARÇO DE 2018 A 05 DE ABRIL DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2018. **VALOR:** R$ **105.000,00**.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:394471FA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 118/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU e suas taxas."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.518 de 31 de dezembro de 1990, e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU e suas taxas, no exercício fiscal do ano de 2018, e seus respectivos descontos, nas seguintes opções de pagamento:

Opções de Pagamento	Datas de Vencimento	Descontos
1ª opção	Vencimento em 06/04/2018	30% (trinta por cento)
2ª opção	Vencimento em 04/05/2018	20% (vinte por cento)
3ª opção	Vencimento em 08/06/2018	10% (dez por cento)
4ª opção	Vencimento em 06/07/2018	Sem desconto

Parágrafo único. Após o vencimento da 4ª opção de pagamento em 06/07/2018, os referidos impostos e suas taxas ensejarão acréscimos legais de juros, multas e correções monetárias.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:ED29588E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 114/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"Demite servidor celetista."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica demitido do cargo de Coletor de Lixo CLT PSS 1-2016, o servidor celetista, **DANILO PEREIRA MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.767.371-12, matrícula 623513, em 08 de março de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de março de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8B53711E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 116/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **BETHANIA ROSA BELCHIOR,** inscrita no CPF/MF nº 732.533.591-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de março de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:A0C0335E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-488/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-488/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FRANCO E MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 488/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 21/02/2018
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 044/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C59F3DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-SRP - REPETIÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADAS: SEDUC, SEMAS, SMS e SEAPLAN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) E BOTIJÃO DE GÁS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELOS GESTORES DAS SECRETARIAS SUPRACITADAS.
ITEM 01: GÁS DE COZINHA (RECARGA), GLP, 13 KG 1.350 UNIDADES
ITEM 02: BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO, 13 KG: 20 UNIDADES.
DATA: 03/04/2018 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 19 de março de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7CC4DF97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 043/2018. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2017 e Aditivo nº 01). **Objeto**: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Público Municipal de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 12.306,66. **Vigência:** 19/03 a 31/12/2018. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.302.4018.2298.20180485-319034 – Fonte: Código 102 – Recurso: Código-A2. **Contratada**: **DANIELLA SOARES DA CRUZ**. **Data**: 19/03/2018. **Signatário (contratante)**: Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 19 de Março 2018.

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8C010185

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 006/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 04 de abril de 2018, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 19 de março de 2018. -

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:D6A91589

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 004/2018

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

O Município de Bonópolis, cnpj: 01.634.272/0001-06 avisa aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 004/2018, que estava marcado para às 07h30m do dia 02 de Abril de 2018, acontecerá no dia 06 de Abril de 2018, às 09h30m, (devido à auteração no valor estimado), na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço ítem, destinada a contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente e Escolares, para atender a demanda de todas as secretarias e fundos municipais.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 19 de março de 2018.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:401A7620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

O Município de Bonópolis, CNPJ: 01.634.272/0001-06 torna público, que fará realizar às 14h00m do dia 05 de Abril de 2018, na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA, CALÇADAS E MEIO FIO NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO NORTE E BONÓPOLIS, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.** A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 19 de Março de 2018.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:9F80FC96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 036/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.693/0001-13**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **CECILIA ALVES TEIXEIRA BORGES**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.502.761-53.
Contratado:	**RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Catalão, n° 67, Centro inscrita no CNPJ, sob o nº 06.203.391/0001-28, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr. RONDINELE ROSA LOURENÇO,** Identidade n° 3919253 DGPC-GO, CPF nº 883.746.531-91.
Objeto:	Fornecimento de toners e cartuchos e refil de tinta para impressoras.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 932,00 (Novecentos e trinta e dois reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL-FMAS**

	06 0608 08 244 0804 2043 339030 (100) 20180309
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
	06 0608 08 243 0803 2044 339030 9100) 20180298
Data da assinatura:	15/03/2018
Prazo de vigência:	15/03/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 15 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:77A52420

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 032/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia-GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 11.863,20 (Onze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
	05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20180260
	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
	05 0507 10 301 0701 2050 339030 (114) 20180293
Data da assinatura:	16/03/2018
Prazo de vigência:	16/03/2018 a 31/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:493DA962

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 032/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, Qd. 13, Lts. 13/14 e 15 – Bairro Ilda - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.955.424/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMÕES**, Identidade n° 3161193 DGPC/GO, CPF n° 772.892.181-91.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 6.153,00 (Seis mil cento e cinquenta e três reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
	05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20180260
	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
	05 0507 10 301 0701 2050 339030 (114) 20180293
Data da assinatura:	16/03/2018
Prazo de vigência:	16/03/2018 a 31/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A0148253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 032/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**RIO FARMA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 20 nº 135 - Jardim Goiás, Rio Verde - GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.484.451/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR**, Identidade n° 5.132.857 SPTC/GO, CPF n° 022.167.031-92.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
	05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20180260
Data da assinatura:	16/03/2018
Prazo de vigência:	16/03/2018 a 31/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E032BA4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 036/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Catalão, n° 67, Centro inscrita no CNPJ, sob o nº 06.203.391/0001-28, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr. RONDINELE ROSA LOURENÇO,** Identidade n° 3919253 DGPC-GO, CPF nº 883.746.531-91.

Objeto:	Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de toners e cartuchos para impressoras.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
	05 0507 10301 0701 2037 339030 (102) 20180260
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
	05 0507 10 301 0701 2036 339030 (102) 20180248
	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
	05 0507 10 301 0701 2040 339030 (102) 20180285
Data da assinatura:	15/03/2018
Prazo de vigência:	15/03/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 15 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7A94886D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 036/2017

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Catalão, n° 67, Centro inscrita no CNPJ, sob o nº 06.203.391/0001-28, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr. RONDINELE ROSA LOURENÇO,** Identidade n° 3919253 DGPC-GO, CPF nº 883.746.531-91.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Toner, kit fotocondutor e refil de tinta para impressoras.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.462,00 (Um mil quatrocentos e sessenta dois reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	02 0201 04 122 0101 2006 3369030 (100) 2018002
	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
	02 0201 04 122 0101 2005 339030 (100) 20180021
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	02 0203 04 123 0301 2008 339030 (100) 20180052
	MANUTENÇÃO DA SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	02 0204 04 122 0401 2010 339030 (100) 20180067
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE
	02 0205 12 365 0503 2018 339030 (101) 20180113
Data da assinatura:	15/03/2018
Prazo de vigência:	15/03/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 15 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7238D01F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 039/2018

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr. VALDIVINO RODRIGUES BORGES, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**REGIS E FREITAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 14.995.423/0001-01, com sede à Avenida Engenheiro Roberto Muller, Qd. 07, Lt. 08, centro Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **RICARDO REGIS DE MORAIS VALENTE**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 742.473.101-78.
Objeto:	Contratar serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projetos e fiscalização de obras, deste município.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	02 0202 04 122 0101 2006 339039 (100) 20180032
Data da assinatura:	15/03/2018
Prazo de vigência:	15/03/2018 a 30/04/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 15 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9D8182B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 043/2018

Contratante:	**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**CARLOS ANTONIO MONTEIRO,** brasileiro, arbitro, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 577.991.991-72, Carteira de Identidade n° 2890901 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Minas Gerias, n° 1260, Centro, Iporá – Goiás.
Objeto:	Contratação de profissional para prestar serviços de Arbitragem em jogos de futebol no Campeonato regional Segunda Divisão 2018.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).**
Dotação:	**APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**
	02 0205 27 812 506 2023 339036 (100) 20180124
Data da assinatura:	16/03/2018
Prazo de vigência:	16/03/2018 a 31/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:49E62AAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para encaminhamento de paciente para o HUGOL (emergência), nos dias **16 e 17 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para encaminhamento de paciente para o HUGOL (emergência),** nos dias 16 e 17 de março de 2018, com horário previsto para saída às 19h00min do dia 16/03 e retorno previsto para as 08h00min do dia 17/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6E6A7649

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087

PORTARIA Nº 087, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para encaminhamento de paciente para o Núcleo Intensivo da Solidariedade - NIS, no dia **19 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para encaminhamento de paciente para o Núcleo Intensivo da Solidariedade - NIS,** no dia 19 de março de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 19/03 e retorno previsto para as 17h00min do dia 19/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E0580F57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **19 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 19 de março de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 19/03 e retorno previsto para as 22h30min do dia 19/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:115B4DA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089

PORTARIA Nº 089, 19 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **19 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Diego Martins Ribeiro**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Diego Martins Ribeiro**, lotado no Hospital Municipal, **matrícula nº 462**, portador do **CPF nº 036.304.181-80, conta: 276-3,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 19 de março de 2018, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 19/03 e retorno previsto para as 14h00min do dia 19/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A9A4A8C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04.04.2018,** a partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição parcelada de materiais de construção em geral, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rialma, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 19 de março de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CDC7F612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 02/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar nos dias **09.04.2018, e 10.04.2018** a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 19 de março de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:250C11F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"INFORMA PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE SERVIDORA."

PORTARIA Nº. 037/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Informa período aquisitivo de férias de servidora*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 116 da Lei Municipal nº.496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. A férias concedidas à servidora LILIANE LIMA DE SOUSA, pela Portaria nº122/2017, refere-se ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:17AB8F04

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 038/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designa o Rogerio Moreira para dirigir-se à Cidade de Goiânia-GO, no dia 01 de fevereiro de 2018, tratar de assuntos de interesse desta municipalidade juntos aos órgãos estaduais.
Art. 2º. Determinar que lhe seja pago, uma diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para fazer face as despesas com alimentação e transporte e hospedagem.
Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:390705C5

PODER EXECUTIVO
"COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; REVOGA PORTARIA 016/2018."

PORTARIA Nº. 039/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"*Coloca servidor a disposição de órgão do Estado e dá outras providências;* Revoga Portaria 016/2018."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designado o servidor Milton Lopes Martins, casado, servidor público municipal, portador da CI RG nº 1093977 expedida pela SSP-GO em 25 de abril de 1989e inscrito no CPF sob o nº336.874.371-20, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sanclerlândia, lotado no cargo de Secretário Extraordinário, para ficar à disposição do Poder Executivo do Estado de Goiás, com ônus para município de Sanclerlândia-Go, do dia 01 de janeiro de 2018 a 31 dias de dezembro de mesmo exercício.
Art. 2º. Revoga a Portaria 016/2018, de 19 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:0AF3208C

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 045/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Edmilson Pereira da Costa para dirigir-se à Cidade de Goiânia-GO, no dia 13, 14 e 15/03/2018, para tratar de interesses desta municipalidade.
Art. 2º. Determinar que lhe sejam pagas, 03 (três) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, perfazendo se o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para fazer face as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:B843183A

PODER EXECUTIVO
EXCLUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 46/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Exclui Gratificação de Produtividade e Gratificação por Encargo de Função de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excluída a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores:
Adolfinha Luiz de Assunção Faria;
Antônio Eustáquio da Rocha Júnior;
Camila de Macedo Silva;
Divino Elson de Paiva;
Drecijania Luiz Filho Duarte
Edilson Lázaro Batista;
Elindomar Francisco de Abreu;
Iris Aparecido Batista;
Jaqueline Lopes Alves;
Jhony Furtado Caetano;
José Braz Correia;
José Macedo e Silva;
Jovair Mendonça Vieira;
Kempes Luiz Cruvinel;
Letícia Fernandes;
Lindomar Evangelista de Lima;
Oswaldo Júnior Rodrigues Duarth;
Victor Hugo Amorim Botelho;

Art. 2º. Fica excluída a Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, dos seguintes servidores:
Antônio Eustáquio da Rocha;
Divino Elson de Paiva;
Edilson Lázaro Batista;
Elindomar Francisco de Abereu;
Iris Aparecido Batista;
Jhony Furtado Caetano;
José Braz Correia;
José Macedo e Silva;
Jovair Mendonça Vieira;
Kempes Luiz Cruvinel;
Letícia Fernandes;
Lindomar Evangelista de Lima;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, refletindo seus efeitos no salário integral dos servidores no mês referenciado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:60B4D7E8

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 047/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Designa servidores e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Camila de Macedo Silva, para, além das funções pertinentes ao seu cargo, responsabilizar-se pela alimentação de todas as publicações legais no sitio do Município.
Parágrafo único. Conceder Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, de 19/10/90, de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Designar o servidor Oswaldo Júnior Nunes Duarth, para, além das funções pertinentes ao seu cargo, responsabilizar-se pelo e-SIC físico e pelo e-SIC eletrônico do Município.
Parágrafo único. Conceder Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, de 19/10/90, de 27% (vinte e sete por cento).:

Art. 3º. Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, de 27% (vinte e sete por cento) a servidora Dresijania Luiz Filho Duarte, pelos serviços prestados com excelência no desempenhar de sua função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:B026B2B1

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 048/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"*Designa servidores e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, pelos serviços inerentes aos seus cargos com eficiência, dedicação, sobressaindo diferencialmente à normalidade, aos seguintes servidores, com respectivos percentuais:
Admilson Pereira da Silva, Gari, de 100% (cem por cento);
Cláudia Alves Costa, Gari, de 50% (cinquenta por cento);
Deilda Maria de Jesus, Gari, 40% (quarenta por cento);
José Rosa da Silva, Operador de Máquinas Pesadas, 30% (trinta por cento);
Malvina Aparecida de Araújo, Auxiliar de Enfermagem, 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Alterar as gratificações concedidas com base na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, pela eficiência, apego e presteza, dedicada às suas funções, resultando no controle de vetores transmissores de doenças e endemias, aos seguintes servidores, com respectivos percentuais:
Alcir Rosa Rodrigues Paixão, de 46% (quarenta e seis por cento), para 50% (cinquenta por cento);
Divino Antônio dos Santos, de 23% (vinte e três por cento) para 40% (quarenta por cento);
Ileni Batista Alves, de 23% (vinte e três por cento) para 40% (quarenta por centos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:CA5B1031

PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 049/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Concede Licença Prêmio para servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença Prêmio ao servidor Klleber Moreira de Mendonça, lotado no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em de 01/03/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 01/082/2012 a 31/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, quando efetivamente a servidora iniciou o gozo de sua licença.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:7D85206E

PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA PARA ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 050/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Concede Licença Para Assunto de Interesse Particular para servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 140 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor **Edjalmo Ferreira de Faria**, portadora da CIRG nº 3451094/6767818 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 800.403.901-44, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:5C9AD56F

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS"

DECRETO Nº 023/2018,

SANCLERLÂNDIA, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza unificação de lotes urbanos"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação de oito (08) lotes urbanos de nº 01,02,03,04,05,06,07 e 08, da quadra 08, Setor Cerrado Alegre III, nesta cidade, de propriedade do Srº. Welson de Oliveira Filho.

Lote 1A, Qd 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente para a Rua D, com 45,01m;
Fundo com Admilson Nunes de Souza, com 50,69m;
Lado direito com Rua A, com 44,04m,
Lado esquerdo com Rua C, com 42,76m
Perfazendo uma área total de 2334,41m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 01 dias mês de março do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C27127A0

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 024/2018,
SANCLERLÂNDIA, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote urbano de numero nº 06(A.P.M II), da quadra 05, Setor Alto da Boa Vista em dois lotes, assim discriminados:

Lote 06, Qd. 05, Seto0r Alto da Boa Vista
frente para a Rua C, com 23,53m;
fundo com Br Central Imobiliária, com 7,60m e 88,14m;
lado direito com Lotes 01 ao 05 e Rua 06, com 28,00m,68,77m e 60,50m;
lado esquerdo com o lote 06-B, com 75,87;
Perfazendo uma área total de 5.632,35m²;

Lote 06-B, Qd. 05, Setor Alto da Boa Vista
frente para Rua C, com 23,50m;
fundo com Br Central Imobiliária, com 8,79m e15,13m;
lado direito com o lote 06, com 75,87m;
lado esquerdo com o lote 07, com 71,59m;
Perfazendo uma área total de 1.739,80m²;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, PRAÇA TRÊS PODERES, Nº. 07, CENTRO, CEP. 76.160-000
FONE: 64 3679-1227 – FAX: 64 3679-1186

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 01do mês Março do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C6B756EF

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 025/2018,
SANCLERLÂNDIA, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote Área Urbana de 3.353,79m², em quatro lotes e uma A.P.M, assim discriminados:

Lote 01, Qd. 03, Setor Dona Fia
frente para a Rua São Judas Tadeu e A.P.M, com 30,50m;
fundo com Córrego Barreirinho, com 31,00m;
lado direito com A.P.M e Pedro Candido Araújo Filho, com 70,00m;
lado esquerdo com Vilmar Rodrigues de Faria, com 70,00 m
Perfazendo uma área total de 2.152,42m²;

A.P.M, Qd. 03, Setor Dona Fia,
frente para a Rua São Judas Tadeu, com 11,25m;
fundo com Vilmar Rodrigues de Faria, com 11,13m;
lado direito com o lote 01, com 23,50m;
lado esquerdo com o lote 02, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 265,37m²;

Lote 02, Qd. 03, Setor Dona Fia
Frente para a Rua José Candido Neto, com 9,14m;
Fundo com Vilmar Rodrigues de Faria, com 12,96;
Lado direito com A.P.M, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 03, com 26,00m;
Chanfro com 3,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²

Lote 03, Qd 03, Setor Dona Fia

Frente para Rua Jose Candido Neto, com 12,00m;
Fundo com Vilmar Rodrigues de Faria, com 12,00m;
Lado direito com Lote 02, com 26,00m;
Lado esquerdo com Lote 04, com 26,00m;
Perfazendo uma área total de 312,00m²

Lote 04, Qd. 03, Setor Dona Fia
Frente para Rua Jose Candido Neto, com 12,00m;
Fundo com Vilmar Rodrigues de Faria, com 12,00m;
Lado direito com Lote 03, com 26,00m;do esquerdo com Vilmar Rodrigues de Faria, com 26,00m;
Perfazendo uma área total de 312,00m²
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, ao 01 do mês Março do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:B48EE393

PODER EXECUTIVO
EXONERA SERVIDORES NOMEADOS EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 026/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Exonera servidores nomeados em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c inciso II do art. 37 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado os servidores nomeados em cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme relação a seguir:
Camila de Macedo Silva, exonerada do cargo de Chefe da JSM
Elindomar Francisco de Abreu, do cargo Assessor Especial de Gabinete;
Letícia Fernandes, do cargo de Assessor Especial de Gabinete;
José Macedo e Silva, do cargo de Assessor Especial de Gabinete;
Oswaldo Júnior Rodrigues Duarth, do cargo de Superintendente Municipal de Cultura;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:08BC5AC9

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA."

DECRETO Nº 027/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, os seguintes servidores:
CAMILA DE MACEDO SILVA, portadora da RG nº 5579517 SSP – GO, e do CPF nº 041.551.921-79, no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete "A", lotada no Gabinete do prefeito;
ELINDOMAR FRANCISCO DE ABREU, portador da CI RG nº 2.889.264 2ª Via DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 588.210.901-91, lotado no cargo comissionado de Superintendente Municipal de Obras;
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 2.749.705 SSP-GO e inscrito no CNPJ sob o nº 454.106.401-44, no cargo comissionado de Superintendente Municipal de Urbanização;
JOSÉ MACEDO E SILVA, portador da RG nº 396297 SSP – GO e do CPF nº 083.270.501-25, lotado no cargo comissionado de Superintendente Municipal de Recursos Humanos;
LETÍCIA FERNANDES, portador do RG nº 3911704 SSP - GO, e inscrito no CPF sob o nº 007.258.421-13, no cargo de Superintende Municipal de Finanças;
OSWALDO JÚNIOR RODRIGUES DUARTH, portador da CIRG Nº 5091725 SPTC- GO e inscrito no CPF sob o nº 027.961.381-43, no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete "B", lotado na Secretaria Geral de Administração.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores, ora nomeados, serão de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para servidores nomeados no cargo de Assessor Especial de Gabinete "A"; de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para Assessor Especial de Gabinete "B"; e de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais para os servidores nomeados nos cargos de superintendência, conforme estabelecido na Lei 1.344/2018.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:616900E5

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA."

DECRETO Nº 028/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 1.344, de 26 de fevereiro de 2.018,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos os servidores abaixo relacionados, do cargo comissionado Assessor Especial de Gabinete, para a nova distinção estabelecida pela Lei Municipal nº 1.344/2018, conforme a seguir:
ADOLFINHA LUIZ ASSUNÇÃO FARIA, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete, para Assessor Especial de Gabinete "B", lotada na Secretaria de Finanças;
DRECIJANIA LUIZ FILHO DUARTE, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "B", lotada no Gabinete do Prefeito;
FLÁVIA CARVALHO ROCHA, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "A", lotada na Secretaria de Finanças;
JAQUELINE LOPES ALVES, do cargo de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "A", lotada no Gabinete do Prefeito;

JOÃO BATISTA DANIEL, do cargo de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "A"; lotado na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
LUCIANA CHRISTINA ALVES, do cargo de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "B"; lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
RODRIGO LOPES NOGUEIRA, do cargo de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "A", lotado na Secretaria Geral de Administração;
VICTOR HUGO AMORIM BOTELHO, do cargo de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VILMA RODRIGUES NUNES SILVA, de Assessor Especial de Gabinete para Assessor Especial de Gabinete "A", lotada na Secretaria Geral de Administração;
Art. 2º. Conforme estabelecido na Lei 1.344/2018, o vencimento dos servidores nomeados nos cargos de Assessor Especial de Gabinete "A" será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), e do cargo de Assessor Especial de Gabinete "B", será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), assegurados os direitos previstos na Lei 1.344/2.018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C085F5DA

PODER EXECUTIVO
DECLARA EXISTÊNCIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.

DECRETO Nº 029/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Declara existência de excepcional interesse público para contratação temporária de pessoal.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **inciso IX** do **art. 37** da **Constituição Federal, inciso IX** do **art. 61** da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com a **Lei Municipal nº 1.345**, de 26 de fevereiro de 2018, e o disposto na **alínea "b",** do **inciso VI**, do **parágrafo único**, do **art. 7º** da **Instrução Normativa nº 010/105 e** art. 2º, alínea e, h , i, da **Resolução Normativa Nº 007/2005**. do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – **TCM**, e

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345, de 26 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Sanclerlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir imediatamente a vacância de cargos em função por afastamento temporário de servidores, em virtude de licenças médicas, licença por interesse particular e ainda licenças prêmio;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atendimento urgente e cumprimento das exigências do serviço, em virtude da falta de pessoal concursado e para evitar colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação e saúde;

CONSIDERANDO, que o município realiza levantando, através de pesquisa nos serviços prestados pela municipalidade e ainda com os servidores afastados, para que tenhamos a real necessidade de contratação definitiva de servidores,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o processo seletivo para a contratação temporária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de excepcional interesse público a contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo, com o fito de atender a demanda dos serviços prestados pela municipalidade, especialmente na área de saúde, assistência social e educação.
Parágrafo único. A contração temporária contempla os cargos e vagas mencionados na Lei Municipal nº 1.345/2018, de 26 de fevereiro de 2.018.

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, aquela que comprometa a prestação continua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que não possa ser realizada com a utilização do quadro de pessoal existente, nas seguintes situações, entre outras:

I – atendimento urgente e exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação e segurança pública, devendo, neste caso, haver a imediata deflagração do concurso público;

II – substituição de professor ou outro servidor que desempenhe funções essenciais, durante o seu afastamento por licença médica ou outra prevista em lei;

Art. 3º A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 4º Os contratos temporários, ora autorizados, terão vigência de 01 (hum) ano, facultada a prorrogação, justificado o interesse público e observados os prazos máximos definidos em lei, e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado em processo seletivo nenhum direito adquirido a contratação.

Art. 5º As despesas com a execução do processo seletivo simplificado correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 6º O Executivo poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica determinado que a Secretaria Geral de Administração, conjuntamente com as demais secretarias farão levantamento da necessidade de prover em definitivo cargos e vagas, deflagrando, tão logo termine o censo, Concurso Público para atender a demanda.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:D1A58A85

PODER EXECUTIVO
CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRAÇÃO DE PESSOAL.

DECRETO Nº 031/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria e nomeia comissão para organizar Processo Seletivo para contração de pessoal.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.345, de 26 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial composta por Osmar Lourenço da Silva Cintra, Dilza Aparecida de Oliveira e Adércia Mendes Chaves, todos funcionários públicos municipais, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital referente ao Processo Seletivo nº 001/2018, que terá por objetivo e Finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo.

Art. 2º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:D02A0526

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS"

DECRETO Nº032/2018,
SANCLERLÂNDIA, 15 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza unificação de lotes urbanos"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação de três (03) lotes urbanos de nº 7-A, 13 e 14, da quadra 09, Setor Lima, nesta cidade, de propriedade do Srº. Iris José da Cruz.

Lote 13, Qd 09, Setor Lima
Frente para a Av. 05 de Janeiro, com 7,52m e 13,46m;
Fundo com Lotes 06 e 07, com 35,78m;
Lado direito com Lotes 05 e 12, com 30,58m,
Lado esquerdo com Av. Macônica, com 11,87m
Perfazendo uma área total de 941,63m²;
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 15 dias mês de março do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:43A4D8A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2018 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº004, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, 0KM, ANO 2017, MODELO 2018, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 004**, objetivando, a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, 0KM, ANO 2017, MODELO 2018, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.058.744/0001-92 estabelecida na RODOVIA BR - 153 KM 1292 nº 0 Bairro ZONA RURAL PALESTINA DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de patrulha mecanizada composta de caminhão equipado com caçamba basculante, 0KM, ano 2017/2018, através de convênio, firmado entre o município de Palestina de Goiás (GO) e o Governo Federal. (Conforme especificações do Termo de Referência).		IVECO - TECTOR 240E28	1	UND	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 250.000,00**
TOTAL DO CERTAME	**R$ 250.000,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinqüenta mil reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS -** 02 0209 26 782 0902 1167 449052 – 123 – 20180189 / **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS -** 02 0209 26 782 0902 1167 449052 – 100 – 20180188.

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 19 DE MARÇO DE 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9F848EA2

